

**RESOLUÇÃO AGERBA Nº 19 DE 30 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a proibição de embarque de carrinhos de mão e similares no Ferry-boat Ivete Sangalo.

**A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO**, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, considerando o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901100092740, além da necessidade de manutenção da segurança no interior do Fast Ferry Ivete Sangalo, a existência de movimentos laterais de aceleração elevada em embarcações multicascos e a necessidade de otimização da operação de embarque e desembarque, e consequentemente diminuição do tempo de travessia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Concessionária TWB Bahia S/A – Transportes Marítimos, proibir o embarque de carrinhos de mão e similares, carregados ou não, no Ferry Boat Ivete Sangalo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO.** Salvador, 30 de setembro de 2010.

**RENATO ANDRADE**

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado